

RESOLUÇÃO Nº : 10011/2005
PROTOCOLO Nº : 338274/04
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
INTERESSADO : CELIO GARCIA CANEDO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 19 a 21, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2722/04 -TC, da Sessão Plenária de 08 de julho de 2004, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo municipal, de responsabilidade de CELIO GARCIA CANEDO, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente